

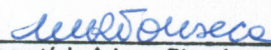


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 25/03/2015


Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 27 /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**“Contrato de prestação dos serviços que
entre si celebram o Município de Ouvidor e
LIVIO RODOVALHO, na forma seguinte.”**

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: LIVIO RODOVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em Meio Ambiente, portador da RG nº 3589993 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 789.641.641-72, 14567/TD CREA/GO, PIS/PASEP nº 125.16982.24-2, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Goulart, s/n, Bairro JK, Ouvidor/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços em sua especialidade, **como técnico em Meio ambiente**, para desenvolvimento de atividades afins ao grau de sua formação em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Ouvidor, durante a vigência do contrato.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 04/2015 (em anexo), ao qual o contratado sagrou-se vencedor do Certame, por apresentar menor preço mensal.

Os serviços serão prestados em horário e dias a serem definidos pela contratante, de forma a atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Ouvidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO**, o preço mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor global da contratação em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que serão pagos mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, a ser efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irrevogável. Somente poderá ocorrer a readequação do preço ora pactuado, visando à manutenção do equilíbrio financeiro, caso o presente contrato seja prorrogado sua vigência, aplicando-se o IGPM, para correção dos valores ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 11 de março de 2015 a 31 de DEZEMBRO DE 2015, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:
18.542.1036.4.044 – Administração Secret. Do Meio Ambiente
3.3.90.36 (00) – outros serviços de terceiros pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica convencionado entre as partes que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado prestará o serviço com zelo e dedicação, cabendo-lhe entre outras atribuições:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento de Competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais.
- Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados.
- Auxiliar no controle e monitoramento das operações de Aterro Sanitário, lixões e afins. Auxiliar na elaboração de projetos em educação ambiental; auxiliar na elaboração e execução de projetos de reflorestamento;
- Avaliar aspectos, causas, efeitos e medidas preventivas e paliativas de impactos ambientais; Fiscalizar e aplicar a legislação vigente;
- Auxiliar na emissão de relatórios técnicos pertinentes a processos no âmbito da secretaria municipal de meio ambiente;
- Subsidiar de forma técnica os demais profissionais atuantes nas Secretarias Municipais do Meio Ambiente e da Agricultura

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Fica designada a Sra Angélica Silvério Freires, Secretária Municipal de Meio Ambiente, como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

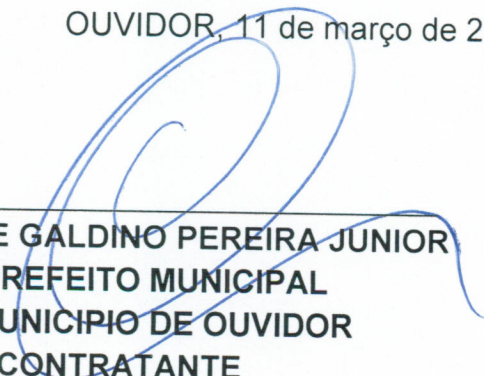
Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

OUIDOR, 11 de março de 2015.




ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE




LIVIO RODOVALHO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 

CPF: 000.138.521-67

2 - 

CPF 001.730.781-33